



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2022– SEDAP
PROCESSO Nº 2022/935831

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.168.152-04 e portador da carteira de Identidade RG nº 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703, CEP: 66.033-310, Bairro: Batista Campos, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, com sede neste Estado na Rodovia BR-316, Km 09/nº 1515 - Centro, Ananindeua- PA, 67.033-009, no Município de Ananindeua, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 05.058.441/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4709040- PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 920.464.362-53, residente e domiciliado neste Estado na Rua São Pedro, nº 43, Residencial Castanheira, LT. 12, Qd. 16, Bairro Atalaia - Ananindeua, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 02/2022 –SEDAP, por mais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência e execução do Convênio nº 02/2022 fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar do dia 24/02/2023 à 23/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO TRABALHO

3.1. O objeto do presente convênio fica alterado para: **onde se lê:** Implantação de 12 (doze) unidades demonstrativas de aviários para aquisição para criação de frangos caipirão com técnicas agroecológicas, garantindo a segurança alimentar, gerando uma opção de renda e fortalecendo as ações sócio econômica e solidária para 36 famílias do projeto de assentamento agroextrativista PAE Ilha João Pilatos (Comunidades Igarapé Grande, Nova Esperança e João Pilatos) em Ananindeua, Pará, **leia-se:** Implantação de 06 (seis) Unidades demonstrativas de aviários para criação de frangos caipirão com técnicas agroecológicas, garantindo a segurança alimentar, gerando uma opção de renda e fortalecendo as ações sócio econômica e solidária para 18 Famílias do Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha João Pilatos (Comunidades Igarapé Grande, Nova Esperança e João Pilatos) em Ananindeua, Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no **Processo Administrativo nº 2022/935831-SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

DANIEL BARBOSA SANTOS

Prefeito Municipal de Ananindeua
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME

CPF: